



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Lei Complementar nº 022/2005.

ANEXO ÚNICO

Tabela 1 – Consumidores Residenciais

Faixa de Consumo		% taxa de iluminação
0	a 100 Kw H	Isento
101	a 150 Kw H	2,10
151	a 200 Kw H	3,50
201	a 300 Kw H	6,30
301	a 400 Kw H	9,10
401	a 500 Kw H	13,30
501	a 750 Kw H	17,50
751	a 1.000 Kw H	21,00
1.001	a 1.500 Kw H	28,00
Acima	de 1.500 Kw H	35,00

Tabela 2 – Consumidores Comerciais, Industriais e de Serviços

Faixa de Consumo		% taxa de iluminação
0	a 50 Kw H	1,05
51	a 100 Kw H	4,20
101	a 150 Kw H	6,30
151	a 200 Kw H	9,80
201	a 300 Kw H	13,30
301	a 400 Kw H	17,50
401	a 500 Kw H	21,00
501	a 750 Kw H	24,50
751	a 1.000 Kw H	28,00
1.000	a 1.500 Kw H	35,00
Acima	de 1.500 Kw H	42,00

Sidrolândia (MS), Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de junho de 2005.


DALTRÔ RIUZA
Prefeito Municipal

